



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Certifico e dou fe que o decreto
normativo nº 142/2015
foi publicado no mural desta Prefeitura nesta
data (Art. 100, Lei Orgânica)
Marechal Floriano - ES 08/09/15
Secretário Municipal de Administração

DECRETO NORMATIVO Nº 142/2015

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

- **CONSIDERANDO** o Processo 1485/2015 que trata da solicitação de desmembramento e remembramento de área requerido por Elizabeth Maria Tonini Coutinho;

- **CONSIDERANDO** que os elementos técnicos em que funda o pedido foram apreciados pela SEMUR e pela Procuradoria, conforme consta dos autos;

- **CONSIDERANDO** que a área a se desmembrada atende o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e legislação municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o **desmembramento** de 339,84 m² da área 18, integrante do empreendimento Chácaras Recanto Primavera, em Vitor Hugo, município de Marechal Floriano/ES, medindo 2.557,16 m², e perímetro de 244,93 metros lineares; confrontando-se e medindo, ao Norte com a Rua A com 7,29 + 5,94 = 13,23 metros e Área 15 com 20,83 metros, ao Sul como a Rua B com 40,00 metros, lado Este com Área 17 com 76,80 metros e lado Oeste com Área 15 e terras de Roberto Pires Gonçalves com 27,25 + 29,29 + 37,53 = 94,07 metros, que esta devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marechal Floriano/ES, no Livro 2-D/2-M, Folhas 146/Verso e 194 e sob o nº R4-829 de ordem, inscrição municipal 02.02.003.0146.001 e **remembrá-lo** à área 15 do mesmo empreendimento, com área 729,61 m², devidamente transcrita no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Marechal Floriano/es, Protocolo 1-A, nº 2539, 1-2-0, Fls. 143, sob o nº de Matrícula R-1-826, de 20.06.2001, inscrição municipal nº 02.02.003.0133.001.

Art. 2º - A Área remanescente da Área 18, com 2.217,32 m² passa a ter as seguintes características:

Área 18		
Confrontações	Confrontantes e distância por vértice (m)	Distancia total do lado (m)
Frente	Rua B (40,00)	40,00
Fundos	Área 15 (20,83+15,278)	36,10
Lado Direito	Roberto Pires Gonçalves (37,53+29,29)	66,82
Lado Esquerdo	Área 19 (53,86)	53,86



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - A Área 15, lembrada, com 1.069,45 m², passa a ter as seguintes características:

Área 15		
Confrontações	Confrontantes e distância por vértice (m)	Distância total do lado (m)
Frente	Rua A (7,29+ 5,94+4,06+10,62+10,38)	38,29
Fundos	Área 18 (36,10)	36,10
Lado Direito	Área 19 (22,94)	22,94
Lado Esquerdo	Roberto Pires Gonçalves (15,03+26,91)	41,94

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 08 de Setembro de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PEREFITO MUINICIPAL